



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002.2023 - LPG – INICIATIVA CRITATIVA LEI PAULO GUSTAVO – “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, que foram repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados para o segmento do audiovisual do Município de Ijaci/MG.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Ijaci torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023, com fulcro na Lei Municipal nº1.446/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IJACI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL), por meio de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para apresentação de propostas objetivando reconhecimento e apoio às produções culturais.

1.1 Este Edital é regido pelas diretrizes da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2 O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	25/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	26/10/2023 a 27/10/2023
Envio das propostas (inscrições)	30/10/2023 a 10/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Análise documental	até 16/11/2023
Divulgação preliminar da análise documental	16/11/2023
Recurso ao resultado preliminar da análise documental	17/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação do resultado final da etapa documental	21/11/2023
Análise de Mérito	22/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Mérito	29/11/2023
Recurso ao resultado preliminar da análise de Mérito	30/11/2023 a 01/12/2023
Publicação da classificação final	04/12/2023
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural	05/12/2023 a 06/12/2023
Previsão de Início dos pagamentos aos contemplados	08/12/2023
Prazo final para prestação de contas	31/12/2024

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de pessoas físicas para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Ijaci.

2.2 As inscrições deverão ser enquadradas nas seguintes categorias:

2.2.1 Música (Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música

2.2.2 Dança (Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – outro objeto com predominância na área da dança.

2.2.3 Cultura Urbana (Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Podem concorrer nesta categoria projetos que estejam em consonância com a expressão de grupos que desenvolvem sua arte nas ruas, nos bairros, em espaços públicos com um potencial transformador, que acontecem nas comunidades e periferias das cidades.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de eventos, exposição ou feiras;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas utilizando práticas e saberes ligados a cultura urbana;
- III – produção de obras de arte;
- IV - outros projetos com predominância na área de cultura urbana.

2.2.4 Artes visuais e design (Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.2.5 Artesanato (Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.2.6 Literatura, Biblioteca, Livro e Leitura (Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.2.7 Patrimônio Cultural (Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo; ou
- VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.2.8 Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre ações para a elaboração e transmissão de conhecimento da cultura afro-brasileira e indígena e de seus detentores buscando a valorização das identidades dos indivíduos, grupos e comunidades, respeitando e valorizando suas próprias estratégias e iniciativas.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisas, trabalhos e ações de combate ao racismo, intolerância religiosa e outros temas;
- II – proteção, promoção, desenvolvimento, produção, fomento, circulação e fruição das culturas afro-brasileiras e indígenas existentes no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

III – produções, feiras, eventos que garantam a visibilidade dos povos, das expressões, das linguagens, dos patrimônios, das manifestações artísticas na sociedade de um modo geral como instrumento para a proteção e valorização da cultura;

IV – publicações de livros sobre povos tradicionais de matriz africana e povos indígenas;

V – outro objeto com predominância na área.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Este Edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, e suas alterações, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos orçamentários destinados ao apoio financeiro previsto neste Edital são oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 e totalizam R\$ 22.488,50 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), distribuídos de acordo com categorias especificadas abaixo.

4.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade: 2.257 – LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS AREAS DA CULTURA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte 1716 – Transf. dest. ao Setor Cultural (demais setores da cultura)-----R\$ 22.488,50

4.3 Esta dotação poderá ser suplementada, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4.4 A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

Categoria	Quantidade	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Valor por Proposta	Valor Total
2.2.1.1 Música	5	1	1	R\$ 1.069,78	R\$ 7.488,50
2.2.1.2 Dança	1	1	1	R\$1.000,00	R\$3.000,00
2.2.1.3 Cultura Urbana	2	0	0	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00
2.2.1.4 Artes Visuais e Design	2	0	0	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00
2.2.1.5 Artesanato	2	0	0	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00
2.2.1.6 Literatura, Biblioteca, Livro e Leitura	2	0	0	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

2.2.1.7 Patrimônio Cultural	2	0	0	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00
2.2.1.8 Cultura Afro-Brasileira e Indígena	2	0	0	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00
TOTAL				R\$ 22.448,50	

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Poderá participar como proponente neste Edital:

I - Pessoas físicas: maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município de Ijaci há, no mínimo, 1 (dois) anos;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: o representante terá que residir no município de Ijaci há, no mínimo, 01 (um) anos;

III - Para todos os efeitos legais, o proponente é o agente cultural responsável pela inscrição e detentor dos direitos autorais do projeto.

IV - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

V - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

VI - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos incisos I e II do item 6.1.

VII - Para fins de verificação das condições de participação, o proponente deve consultar sempre que necessário este Edital.

5.2 Nas hipóteses dos incisos I e II também serão aceitas inscrições que não cumpram os requisitos de tempo de residência ou atuação no município, porém, somente serão convocados na ausência de pessoas físicas e coletivos/Grupo sem CNPJ que os cumpram.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não poderá se inscrever neste Edital proponentes e integrantes do projeto que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 6.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 10% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2 Os Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os Agentes Culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8.2 As inscrições serão realizadas do dia **30 de outubro de 2023 até o dia 10 de novembro de 2023**.

8.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas mediante a entrega de envelope lacrado (contendo exatamente a descrição PROPOSTA PARA EDITAL N°002/2023 SEMCEL, NOME COMPLETO, CATEGORIA CONFORME ITEM 4.4), no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 - Centro - Ijaci-MG - CEP: 37218-000, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta feira.

8.4 O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição (conforme Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) Descrição do Projeto (conforme Anexo II);
- c) Planilha Orçamentária (conforme Anexo III);
- d) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (conforme Anexo IV);
- e) Declaração Étnico-Racial (Anexo V);
- f) Comprovantes de residência dos últimos 12 (doze) meses, no município de Ijaci;
- g) Cópia de Documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Proponente;
- h) Comprovantes de tempo de experiência do proponente no setor artístico e/ou cultural (exemplos: contratos, comprovantes de inscrições em festivais, declaração de participação, entre outros);
- i) Currículo ou Portfólio do Proponente que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico e/ou cultural nos últimos 12 (doze) meses (fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico de sua carreira, do grupo, da Associação ou do espaço cultural no município de Ijaci);
- j) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.5 O Proponente poderá apresentar proposta em até 2(duas) categorias diferentes.

8.6 As propostas incompletas, após o término do prazo de inscrição, serão desclassificadas e não terão direito ao recurso.

8.7 Não serão aceitas propostas findo o período de inscrições.

8.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos recursos em conta bancária do proponente.

8.9 O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceitos de origem, raça, étnica, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária (ANEXO III), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até seis meses após a data de recebimento dos recursos.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

12.1 Será designada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Lionel Luiz da Paixão, uma Comissão de Seleção que analisará os documentos referentes ao item 8.4 e realizará a classificação observando os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 A Comissão de Seleção será coordenada por um membro da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nomeado por meio de Portaria.

12.3 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Nessa primeira fase de habilitação (análise documental), será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e correto envio dos documentos do proponente, citados no item 8.4, conforme sua natureza jurídica, além dos seguintes:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.5 Os recursos de trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.8 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 17 e 20 de novembro de 2023, por meio do e-mail turismo@ijaci.mg.gov.br com o assunto “Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 002.2023 – LPG - Iniciativa Crítica Lei Paulo Gustavo – “Demais Áreas Da Cultura”, no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

14.9 Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão do SEMCEL após esta fase.

14.10 Finalizado o período de recurso, será iniciada a análise do mérito cultural.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

15.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, conforme o Item 12 deste Edital.

15.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

15.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

15.6 Os recursos de que tratam o item 15.5 deverão ser apresentados até o dia 01/12/2023.

15.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Ijaci.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 06 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 Caso alguma categoria descrita no item 4.4 não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme necessidade e deliberação da Comissão de Seleção.

20. DOS RESULTADOS

20.1 - A divulgação do Resultado Final será realizada por meio do site www.ijaci.mg.gov.br, no Diário Oficial do Município.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Descrição do Projeto;
- Anexo III – Planilha Orçamentária;
- Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- Anexo V – Declaração Étnico-Racial;
- Anexo VI – Avaliação de Mérito Cultural;
- Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
- Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto.

21.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Ijaci e nas mídias sociais oficiais.

21.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ijaci.

21.4 Demais informações podem ser obtidas por meio dos e-mails turismo@ijaci.mg.gov.br; turismoedesenvolvementoijaci@gmail.com e telefone (35) 9 8446-6488 (ligação e whatsapp).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

21.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

21.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ijaci de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.10 A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Ijaci/MG, 25 de outubro de 2023

Lionel Luiz da Paixão
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

Número correspondente a homologação no Cadastro Municipal de Cultura (CMC), nos termos do Decreto Municipal nº 15.475/2020: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Como você considera seu bairro ou a região em que vive?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos ou outros).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual
- Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 - Até 1 salário mínimo
 - De 1 a 3 salários mínimos
 - De 3 a 5 salários mínimos
 - De 5 a 8 salários mínimos
 - De 8 a 10 salários mínimos
 - Acima de 10 salários mínimos
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) Artístico(a)-Cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO II DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: _____
Escolha a categoria a que vai concorrer (CONFORME ITEM 4.4 DESTE EDITAL):

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Bolsa de estudos | <input type="checkbox"/> Festival | <input type="checkbox"/> Produtos artesanais |
| <input type="checkbox"/> Bolsa para desenvolvimento de processos criativos | <input type="checkbox"/> Filme | <input type="checkbox"/> Programa de rádio |
| <input type="checkbox"/> Campanha de comunicação | <input type="checkbox"/> Fomento | <input type="checkbox"/> Projeto |
| <input type="checkbox"/> Capacitação | <input type="checkbox"/> Fotografia | <input type="checkbox"/> Publicação |
| <input type="checkbox"/> Catálogo | <input type="checkbox"/> Intercâmbio | <input type="checkbox"/> Reforma |
| <input type="checkbox"/> Cine-clube | <input type="checkbox"/> Jogo | <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Concerto | <input type="checkbox"/> Live | <input type="checkbox"/> Residência |
| <input type="checkbox"/> Cortejo | <input type="checkbox"/> Livro | <input type="checkbox"/> Restauro |
| <input type="checkbox"/> Curso livre | <input type="checkbox"/> Mostra | <input type="checkbox"/> Roda de samba |
| <input type="checkbox"/> Curso regular | <input type="checkbox"/> Música | <input type="checkbox"/> Roteiro cinematográfico |
| <input type="checkbox"/> Desfile | <input type="checkbox"/> Espetáculo Musical | <input type="checkbox"/> Seminário |
| <input type="checkbox"/> Documentário | <input type="checkbox"/> Obra | <input type="checkbox"/> Site |
| <input type="checkbox"/> Ebook | <input type="checkbox"/> Oficina | <input type="checkbox"/> Single |
| <input type="checkbox"/> Encontro | <input type="checkbox"/> Palestra | <input type="checkbox"/> Texto teatral |
| <input type="checkbox"/> Espetáculo | <input type="checkbox"/> Performance | <input type="checkbox"/> Tombamento, Registro |
| <input type="checkbox"/> Evento cultural | <input type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Vídeo |
| <input type="checkbox"/> Evento institucional | <input type="checkbox"/> Podcast | <input type="checkbox"/> Visita espontânea |
| <input type="checkbox"/> Exibição | <input type="checkbox"/> Premiação | <input type="checkbox"/> Visita mediada |
| <input type="checkbox"/> Exposição | <input type="checkbox"/> Produção audiovisual | <input type="checkbox"/> Vivência |
| <input type="checkbox"/> Feira | <input type="checkbox"/> Produção de arte digital | |
| | <input type="checkbox"/> Produção de publicações | |
| | <input type="checkbox"/> Produção musical | |
| | <input type="checkbox"/> Produção radiofônica | |

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Arte de rua | <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar | <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional |
| <input type="checkbox"/> Arte digital | <input type="checkbox"/> Cultura Cigana | <input type="checkbox"/> Dança |
| <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Cultura DEF | <input type="checkbox"/> Design |
| <input type="checkbox"/> Artes visuais | <input type="checkbox"/> Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Direito Autoral |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> Economia Criativa |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Cultura Indígena | <input type="checkbox"/> Figurino |
| <input type="checkbox"/> Cenografia | <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+ | <input type="checkbox"/> Filosofia |
| <input type="checkbox"/> Cinema | <input type="checkbox"/> Cultura Negra | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Circo | <input type="checkbox"/> Cultura Popular | <input type="checkbox"/> Gastronomia |
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural |
| <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira | | <input type="checkbox"/> História |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - o sistema Braille;
 - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - a audiodescrição;
 - as legendas;
 - a linguagem simples;
 - textos adaptados para leitores de tela; e
 - Outra _____
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/s eminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Ijaci, xx de xxx de 2.023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI
AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
(PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ijaci. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Ijaci.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Ações Afirmativas	1
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de áreas não centrais e periferias de Ijaci	5
M	Propostas de valorização da cultura ijaciense, sua história e personalidades ijaciense “memoráveis”	2
N	Propostas que tratam dos caminhos de religiosidade/fé afrobrasileira	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada PROPOSTA será definida por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Obs.: A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023/SMCELT –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO] ou portaria.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]** por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O Agente Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A Secretaria responsável elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ijaci, xx de xxx de 2.023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA SCELТ]

[NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 - Zona urbana periférica.
 - Zona rural.
 - Área de vulnerabilidade social.
 - Unidades habitacionais.
 - Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 - Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 - Equipamento cultural público estadual.
 - Espaço cultural independente.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

